

IJ00460
7481/1986

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO

EX:2

PROJETO DE LEI DOS PERÍMETROS URBANOS DO DISTRITO DE
ARACÉ - DOMINGOS MARTINS - E.S.

7
I
4
e
IJ00460
7481/1986
EX:2

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES



IJ00960
7481/86
EX: 2

719.8098:52
I 598
7481/86
v. 2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

PROJETO DE LEI DOS PERÍMETROS URBANOS DO DISTRITO DE
ARACÊ - DOMINGOS MARTINS - E.S.

SETEMBRO/1985

PROJETO DE LEI DOS PERÍMETROS URBANOS DO DISTRITO DE
ARACÊ - DOMINGOS MARTINS - E.S.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gerson Camata

COORDENAÇÃO ESTAUAL DO PLANEJAMENTO
Orlando Calíman

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES
Manoel Rodrigues Martins Filho - Diretor Superintendente
Antônio Luiz Caus - Coordenador Técnico

SUPERVISÃO

José Francisco Bernardino Freitas

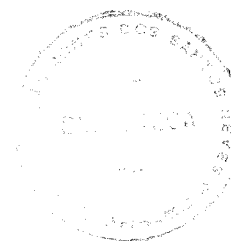
EQUIPE TÉCNICA

Gláucia Maria Cardoso

Rômulo Cabral de Sá

Sandra Carvalho de Berredo

PROJETO DE LEI N°



MODIFICA A DELIMITAÇÃO DO PE
RÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE
ARACÊ, MUNICÍPIO DE DOMINGOS
MARTINS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam delimitados os perímetros urbanos do Distrito de Aracê, Município de Domingos Martins, conforme descrito no Artigo 2º desta Lei.

§ 1º - As zonas urbanas e de expansão urbana do Distrito estão contidas e delimitadas pelos perímetros descritos.

§ 2º - Constitui referência básica para esta delimitação a montagem das cartas topográficas na escala de 1:50.000, denominadas "Conceição do Castelo e Araguaia", elaboradas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - FIBGE, edição 1977 e 1978, sobre a qual foram localizados os pontos limítrofes dos perímetros urbanos.

Art. 2º - A descrição dos pontos e da linha que caracterizam os perímetros urbanos do Distrito de Aracê, feita no sentido horário, é a seguinte:

PERÍMETRO URBANO PARA O DISTRITO DE ARACÊ (LOTEAMENTO PEDRA AZUL E ARACÊ)

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
01	Ponto situado no entroncamento da rodovia BR 262 com a estrada de acesso a Aracê.	De 1-2 - O caminhamto segue pela rodovia BR 262, sentido Vitória-Belo Horizonte, até encontrar a estrada de acesso a Reserva Florestal da Pedra Azul.
02	Ponto situado no entroncamento da rodovia BR 262 com a estrada de acesso a Reserva Florestal da Pedra Azul.	De 2-3 - O caminhamto segue pela estrada de acesso a Reserva Florestal da Pedra Azul até o entroncamento desta estrada com uma outra que dá acesso ao loteamento Pedra Azul.
03	Ponto situado no entroncamento da estrada de acesso à Reserva Florestal da Pedra Azul com a estrada de acesso ao loteamento Pedra Azul.	De 3-4 - O caminhamto segue em linha reta, na direção NO, numa extensão de aproximadamente 2.750 metros até encontrar o ponto sobre a BR 262.
04	Ponto situado sobre a rodovia BR 262 e distando aproximadamente 1.250 metros do entroncamento desta rodovia no sentido Belo Horizonte/Vitória com a rodovia ES-164.	De 4-5 - O caminhamto segue em linha reta, na direção NE, numa extensão de aproximadamente 2.000 metros até encontrar o ponto situado no limite norte do lago da represa no córrego Pedra Azul (Fazenda Cozer).
05	Ponto situado no limite norte do lago da represa no córrego Pedra Azul.	De 5-6 - O caminhamto segue pelo leito do córrego Pedra Azul até encontrar o bueiro sob a estrada de acesso à Fazenda Arosolândia.

continua

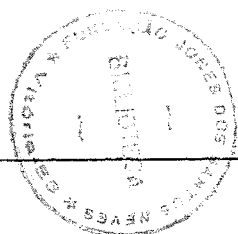
Continuação

PERÍMETRO URBANO PARA O DISTRITO DE ARACÊ (LOTEAMENTO PEDRA AZUL E ARACÊ)

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
06	Ponto situado no bueiro do córrego Pedra Azul sob a estrada de acesso à Fazenda Arosolândia.	De 6-7 - O caminhamento segue em linha reta, na direção SE, numa extensão de aproximadamente 1.800 metros até o pontilhão sobre o Ribeirão d'Anta na estrada de acesso a Paraju.
07	Ponto situado no pontilhão sobre o Ribeirão d'Anta na estrada de acesso a Paraju.	De 7-8 - O caminhamento segue em linha reta, na direção SE, numa extensão de aproximadamente 2.000 metros até encontrar a rodovia BR 262.
08	Ponto situado no entroncamento da rodovia BR 262 com o acesso à propriedade do Sr. Paulino Lorenzoni e distando aproximadamente 700 metros do acesso a Aracê, no sentido Belo Horizonte/Vitória.	De 8-1 - O caminhamento segue pela rodovia BR 262, sentido Vitória/Belo Horizonte, numa extensão de aproximadamente 700 metros até encontrar o ponto inicial do perímetro urbano descrito.

PERÍMETRO URBANO PARA O DISTRITO DE ARACÊ (MENDES DA FONSECA E SÃO PAULO)

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
1A	Ponto situado sobre a rodovia BR 262 a uma distância de aproximadamente 500 metros do entroncamento desta rodovia com a rodovia Sebastião Alves de Lima (ES-165).	De 1A-2A - O caminhamento segue em linha re <u>ta</u> , na direção NE, numa extensão de aproximadamente 1.200 metros, até encontrar o cruzamento da rodovia Sebastião Alves de Lima (ES-165) com o braço norte do rio Jucu.
2A	Ponto situado no cruzamento da rodovia Sebastião Alves de Lima (ES-165) com o braço norte do rio Jucu.	De 2A-3A - O caminhamento segue pelo braço norte do rio Jucu até o seu cruzamento com a BR 262.
3A	Ponto situado no cruzamento do braço norte do rio Jucu com a rodovia BR 262.	De 3A-4A - O caminhamento segue pela rodovia BR 262, sentido Belo Horizonte - Vitória, numa extensão de aproximadamente 1.700 metros, até encontrar o ponto distante 700 metros do entroncamento da rodovia BR 262 com a ES-164.
4A	Ponto situado a uma distância de aproximadamente 700 metros do entroncamento da rodovia BR 262 com a rodovia ES-164.	De 4A-5A - O caminhamento segue mantendo uma faixa paralela à rodovia ES-164, distando aproximadamente 700 metros do eixo desta rodovia, até encontrar o limite intermunicipal Domingos Martins-Cachoeiro de Itapemirim.



continua

Continuação

PERÍMETRO URBANO PARA O DISTRITO DE ARACÊ (MENDES DA FONSECA E SÃO PAULO)

PONTO	DESCRIÇÃO	TRECHO
5A	Ponto situado sobre o limite intermunicipal Domingos Martins-Cachoeiro de Itapemirim, distando aproximadamente 700 metros à esquerda do eixo da rodovia ES-164, no sentido perpendicular.	De 5A-6A - O caminhamento segue pelo limite intermunicipal Domingos Martins-Cachoeiro de Itapemirim até encontrar o ponto distando aproximadamente 700 metros à direita do eixo da rodovia ES-164, no sentido perpendicular.
6A	Ponto situado sobre o limite intermunicipal Domingos Martins-Cachoeiro de Itapemirim, distando aproximadamente 700 metros à direita do eixo da rodovia ES-164, no sentido perpendicular.	De 6A-7A - O caminhamento segue mantendo uma faixa paralela a rodovia ES-164, distando aproximadamente 700 metros do eixo desta rodovia, até encontrar a estrada de acesso à Fazenda Mendes da Fonseca.
7A	Ponto situado sobre a estrada de acesso à Fazenda Mendes da Fonseca, distando aproximadamente 700 metros à direita do eixo da rodovia ES-164, no sentido perpendicular.	De 7A-8A - O caminhamento segue pela estrada de acesso à Fazenda Mendes da Fonseca até encontrar a Rodovia BR-262.
8A	Ponto situado no entroncamento da estrada de acesso à Fazenda Mendes da Fonseca com a rodovia BR-262.	De 8A-1A - O caminhamento segue pela rodovia BR-262, sentido Vitória-Belo Horizonte, até encontrar o ponto inicial do perímetro urbano descrito.

Parágrafo Único - Nas descrições dos pontos e dos trechos, as distâncias que se referem as rodovias e estradas dizem respeito aos eixos das mesmas.

Art. 3º - O mapa descrito no § 2º do Art. 1º, contendo a representação gráfica dos perímetros urbanos faz parte da presente Lei.

Art. 4º - Novos loteamentos poderão ser aprovados somente quando a totalidade da área a ser loteada estiver dentro dos perímetros urbanos definidos nesta Lei, e atender aos requisitos exigidos em diplomas legais relativos ao parcelamento do solo urbano.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOMINGOS MARTINS

